



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO Nº. 135/2022.**

### **DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.578 de 30 de Novembro de 2021:

Considerando o Decreto n. 1794/2022 de 12 de março de 2022 do Estado de Santa Catarina que “Dispõe sobre medidas e recomendações sanitárias para fins de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências.

Considerando que o Município de Faxinal dos Guedes já aplicou 9.829 mil vacinas na 1ª dose, 8.910 mil vacinas na 2ª dose e 3ª dose 4.285, bem como os casos ativos confirmados no Município tem reduzido consideravelmente.

Considerando, por oportuno, que nada impede, com o surgimento de uma nova pandemia, o Município redefina a necessidade de imposição de novas medidas, a serem avaliadas de acordo com o caso concreto.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica desobrigado o uso de máscara de proteção facial em todo o território do Município de Faxinal dos Guedes, em ambientes abertos ou fechados, cabendo a cada pessoa a decisão de utiliza-la ou não.

**Parágrafo único:** O disposto no caput não se aplica aos serviços públicos e privados de saúde, pelos trabalhadores de saúde, inclusive estagiários, pacientes, acompanhantes ou visitantes, e, ainda, à pessoa que se encontre infectada ou com suspeita de estar contaminada, seja contato próximo de pessoa infectada com o novo coronavírus durante o período de transmissão, ou que apresente sintomas gripais.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 10 de Março de 2022.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
**Prefeito Municipal**